



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

## DECRETO Nº 133/97 - de 29 de setembro de 1997.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 12, da quadra nº 01, do Loteamento Casa da Família, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento do lote nº 12 (doze), da quadra nº 01 (um), do Loteamento Casa da Família, nesta cidade, com área de 27,19m<sup>2</sup> (vinte e sete metros e dezenove centímetros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior será unificada com parte do lote nº 05 (cinco), da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), totalizando 192,19m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros e dezenove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 05, com a distância de 10,50m e o azimute de 89º59'50";

Leste: Confronta-se com os lotes nºs 05 e 13, com as distâncias de 16,25m, 1,50m e 2,70m os azimutes de 179º59'50" 89º59'50" e 179º59'50";

Sul: Confronta-se com lote nº 12, com a distância de 10,07m e o azimute de 269º59'50";

Oeste: Confronta-se com os lotes nºs 11 e 05-A, com as distâncias de 2,70m, 1,93m e 16,25m e os azimutes de 359º59'50" 269º59'50" e 359º59'50"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 de setembro de 1997.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 29 de setembro de 1997.

  
Marlene Schnayder  
Chefe de Gabinete